COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 62/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM CONTATO DIRETO COM O COVID-19, DURANTE O PRAZO QUE PERDURAR O DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa criar indenização em razão da exposição obrigatória dos servidores públicos que estejam exercício em âmbito da Secretaria Municipal, de saúde, em contato direto com o COVID-19.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.
No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 61/2020.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2020.

.....
Elias Andrade de Lima
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Milton de Jesus
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Sebastião Machado Neto
Secretário COEF

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000